Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

O Vereador que a esta subscreve, ouvida a Casa, requer a V. Exa. seja encaminhado ao Executivo, para a devida - sanção, o seguinte:

P r o j e t o d e l e i nº

Concede título de cidadania honorária do Município de Ubá.

Art. 1º - Ficam concedidos os títulos de cidadania honorária de nosso município ao Governador Israel Pinehiro da Silva e ao Vice-Governador, Dr. Pio Soares Canedo, pelos Seus grandes serviços prestados a esta terra.

Art. 2º - Os títulos respectivos lhes serão entregues em ato público revestido de solenidade, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agôsto de 1969.

J u s t i f i c a t i v a:

O reconhecimento dos valores é virtude a que nos compete cultuar. O governador Dr. Israel Pinheiro da Silva e o vice-governador Dr. Pio Soares Canedo são homens públicos de alta projeção na vida do país, ambos interessados na dinâmica do desenvolvimento brasileiro e ligados à atual estrutura de nossa grandeza. Têm ambos especial predileção para com esta terra. Estão sempre de olhos atentos para cumprir as reinvidicações que lhes temos apresentado. No panorama de nossas grandes conquistas, seus nomes não podem ser olvidados. Daí a justiça de nosso pedido que esperamos seja aprovado pelos ilustres pares.

Sala das Sessões, 11 de agôsto de 1969.